

09. Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico de obra.....
10. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia.....
11. Plano de segurança e saúde
12. Outros:
- 12.1 _____
- 12.2 _____
- 12.3 _____
- 12.4 _____
- 12.5 _____

NOTA: O Comunicante deve organizar os documentos pela ordem supra, com numeração de páginas de forma sequencial e devidamente rubricadas.

Faro, ____ de _____ de 20 ____

O Comunicante

Conferido em ____/____/20____

O Funcionário

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS
PEÇAS ENTREGUES
Anexo 26

2/2

206563733

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 16320/2012

Nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Estatuto), notifica-se a trabalhadora Maria de Lourdes Henriques Raposo, que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida 14 de novembro de 2012, deliberou aprovar a proposta n.º 801/2012 e arquivar o Processo Disciplinar n.º 53/2011 PDI, no qual é arguida.

Mais se informa que a presente decisão começará a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo. 58.º do Estatuto.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

27-11-2012. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

306559627

Aviso (extrato) n.º 16321/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

Felismino Rodrigues da Cunha Silva — carreira/categoria de assistente operacional, posicionado no 4.º nível remuneratório — vacatura do respetivo lugar/ posto de trabalho com efeitos a 12 de outubro de 2012.

28 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

206561221

Aviso (extrato) n.º 16322/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

João Pedro Gomes Sapinho — carreira/categoria de assistente técnico, posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o 9.º e 10.º nível remuneratório — vacatura do respetivo lugar/posto de trabalho com efeitos a 9 de novembro de 2012.

28 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

206561279

Aviso (extrato) n.º 16323/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

Manuel João Jesus Rodrigues Centeio — carreira/categoria de assistente operacional, posicionado entre a 7.ª e 8.ª posição remuneratória e entre o 7.º e 8.º nível remuneratório — vacatura do respetivo lugar/posto de trabalho com efeitos a 6 de novembro de 2012.

28 de novembro de 2012. — O Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

206561302

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Despacho n.º 15537/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto de 2012 e o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que em reunião de Câmara Municipal de Loulé, de 25 de setembro de 2012, bem como em Assembleia Municipal de Loulé, de 12 de outubro de 2012, aprovou o regulamento orgânico dos serviços municipais, tal como a seguir se publica.

12 de outubro de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé

Preâmbulo

Com a recente publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação pela Lei n.º 64/2011, de 11 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os municípios devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, adequar as estruturas orgânicas definidas, às regras e critérios daquela lei, como prescrito no n.º 1, do seu artigo 25.º

Este novo diploma legal estabelece limites ao número máximo de dirigentes que cada município pode prover em função de duas variáveis preponderantes: uma primeira, que se reporta à participação total dos fundos a que refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (fundos do Orçamento de Estado); e a segunda que se reporta à população e seus movimentos pendulares e as dormidas turísticas, sendo que este binómio ‘população’/‘dormidas’ se observa em função dos dados do INE para o ano de 2011.

Com a aplicação destes novos critérios, a estrutura orgânica da Câmara Municipal, face à sua configuração atual, terá que observar uma diminuição no número total de dirigentes na ordem dos 31,25%, afigurando-se tal objetivo de difícil concatenação com a sua organização estrutural, uma vez que a mesma se encontra construída e assente numa lógica de especialização, como de resto é de fácil constatação.

Em resultado desta adequação a Câmara Municipal vê diminuída a direção e gestão dos seus serviços em 15 unidades orgânicas.

Deste modo, a mudança de paradigma a que o município de Loulé se obriga por força deste novo enquadramento legal, projeta a necessidade de repensar a organização, gestão e direção do trabalho autárquico, nunca perdendo de vista o princípio básico de que uma estrutura, numa dada organização, mais não é do que a disposição de todas as partes de um todo.